



AELUSP – Associação Educação Luterana São Paulo

Mantenedora do COLÉGIO LUTERANO SÃO PAULO

Educação Básica - MEC: 35106800: Diretoria de Ensino Centro Sul, São Paulo, SP
Rua Professor Vilalva Júnior, 73 - Ipiranga - SP –Tel. 2915-7966 - www.luterano.com.br

Edital e Regulamento para Concessão de Bolsa de Estudos Socioeconômica do Colégio Luterano – 2025

O diretor-presidente da AELUSP (Associação Educacional Luterana São Paulo), Enio Starosky, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à política de bolsas de estudos e assistência social da instituição, tendo em vista o regulamento para a **Concessão de Bolsa de Estudos Integrais e Parciais para o ano 2025**, estabelecido pela Lei Complementar 187/21 e Lei 12.101/09 do Ministério da Educação, torna público o presente Edital e o Regulamento para Concessão de Bolsas de Estudo – Filantropia, para o ano de 2025, nos seguintes termos:

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital destina-se a regular a concessão de bolsas de estudos pela Associação Educacional Luterana São Paulo, Mantenedora do Colégio Luterano São Paulo, com sede na Rua Prof. Vilalva Júnior, 73, Bairro Moinho Velho.

1.2 Somente poderão participar deste processo de seleção de bolsas de estudos famílias cuja renda per capita não ultrapasse três salários mínimos.

1.3 A AELUSP se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente.

1.4 Nenhum outro pedido de desconto será analisado, com exceção deste que deverá ser feito através da Ficha Socioeconômica.

1.5 Conforme determinação da Mantenedora, os valores correspondentes à Bolsa de Estudos através da Ficha Socioeconômica não são cumulativos a qualquer outro desconto, prevalecendo sempre o maior.

1.6 **A inscrição poderá ser feita por meio do preenchimento da Ficha Socioeconômica que deverá ser acompanhada da lista de documentos (conforme o item 3.1 deste Edital), que estará à disposição dos interessados no site www.luterano.com.br para ser impressa até o dia 30 de outubro de 2024 às 23h59. A devolução da Ficha com a documentação completa solicitada deverá ser feita na secretaria do Colégio SOMENTE nos dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2024, das 7 às 18h30. Os candidatos com documentação incompleta serão automaticamente desclassificados. Veja todos os prazos a serem cumpridos em destaque no item 7.**

1.7 A divulgação da relação de candidatos selecionados ocorrerá exclusivamente pelo site oficial do Colégio.

1.8 A homologação da seleção será feita por um Assistente Social e um representante da Mantenedora. A autorização para a matrícula do candidato selecionado, as condições estudantis e o atendimento ao número de vagas existentes para o referido Ano/Série serão feitos pela Direção do Colégio.

2. DOS TIPOS DE BOLSAS DE ESTUDOS OFERECIDAS

O Colégio se resguarda o direito de conceder a quantidade de bolsas de estudos definidas pela Direção juntamente com a Mantenedora conforme o limite de seu orçamento anual e dentro dos parâmetros da Lei 12.101/09 e LC 187/21, e demais normas legais aplicáveis.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

3.1. Será necessária a apresentação dos documentos em cópia simples dos seguintes documentos:

- ✓ Cópia do CPF ou Identidade ou Certidão de Nascimento do aluno e dos integrantes do grupo familiar;
- ✓ Cópia do comprovante de Rendimentos de todos os componentes do grupo familiar e responsável financeiro (Serão aceitos como comprovante de rendimentos: Declaração completa de Imposto de Renda, Contracheques assinados e decore firmado por Contador, indicando seu registro no CRC);
- ✓ Cópia da última conta de luz, água e telefone;
- ✓ Cópia do comprovante de pagamento de aluguel ou prestação de casa própria;

- ✓ Cópia do comprovante de pagamento da última mensalidade de outros componentes familiares que estudam em Instituição Particular de Ensino;
- ✓ Atestado ou declaração de profissional de saúde, referente à deficiência ou doença de qualquer componente do grupo familiar.
- ✓ Ficha Socioeconômica devidamente preenchida e assinada;
- ✓ Cópia do boletim do candidato — do terceiro bimestre ou 2º trimestre do ano em curso.
- ✓ A não apresentação de um ou mais documentos exigidos no 3.1 impedirá a análise do pedido e o anulará.

4. COMPROVANTES DE RENDA

A renda será comprovada pelos documentos relacionados a seguir, conforme se enquadre o candidato ou responsável legal e os demais membros que compõem o grupo familiar:

- ✓ Emprego regular — último contracheque atualizado; quando estagiário, cópia do contrato ou documento comprobatório e declaração da empresa informando se fornece ou não algum tipo de auxílio para fins de bolsa de estudo;
- ✓ Aposentados ou pensionistas — último recibo ou último extrato do INSS de aposentadoria ou pensão;
- ✓ Em caso de desemprego cópia das páginas da Carteira de Trabalho que contenham os seguintes dados: fotos, dados pessoais e último registro do empregador (só é considerado desempregado aquele que tiver registro na carteira de trabalho), contrato de trabalho com baixa, e próxima página em branco, e página da carteira de trabalho que contenham informações se há emissão de carteiras anteriores;
- ✓ Candidato ou responsável legal que perdeu emprego, nos últimos seis meses, comprovante do último seguro desemprego e termo de rescisão de contrato de trabalho;
- ✓ Autônomo ou informal - Decore assinado por contador contendo carimbo com seu respectivo registro profissional, emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade — CRC e declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial e cópia do recolhimento do INSS como autônomo à Previdência Social, se fizer recolhimento ou Declaração completa do Imposto de Renda.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo é feito com base na vulnerabilidade do candidato, considerando-se, dentre outros, os critérios:

- ✓ Número de integrantes do grupo familiar;
- ✓ Renda mensal bruta familiar ou individual;
- ✓ Patrimônio familiar ou individual;
- ✓ Gastos com educação;
- ✓ Gastos com moradia;
- ✓ Outros fatores relevantes que possam influir no processo, a critério da AELUSP.

5.2. No processo de seleção final, os documentos reunidos serão utilizados para comprovar as informações necessárias à obtenção de um *Índice de Classificação* (IC), que terá valor numérico. Este IC medirá, inversamente, o grau de vulnerabilidade social, sendo que, quanto menor for o IC maior será este grau de vulnerabilidade. De posse do IC de cada candidato, estes serão colocados em ordem crescente. Assim, os candidatos de menores índices terão a prioridade para recebimento da bolsa.

5.3. O IC será calculado pela seguinte fórmula:

$$IC = \frac{RB \times M}{GF}$$

RB = *Renda Bruta* mensal familiar, em reais, desprezando os centavos e o símbolo da moeda;

Obs.: Entende-se como renda bruta mensal familiar: o somatório dos valores brutos dos salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio, de todos os membros do grupo familiar, incluído o candidato;

M = *Moradia*, com os coeficientes 1 (própria) e 0,5 (não própria — alugada/ financiada/ outros);

GF = *Grupo Familiar*, o número de seus membros, incluindo o candidato.

Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que usufruem da renda bruta mensal familiar e que sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã), avô(ó); quem estiver formalmente sob a guarda e responsabilidade do(a) chefe do grupo familiar.

5.4. A Associação Educacional Luterana São Paulo (AELUSP) ou o Assistente Social por ela contratada realizará, nesta fase, os procedimentos julgados necessários, e poderá incluir visita à residência do candidato à bolsa de estudo para comprovação dos dados informados.

5.5. O Ministério da Educação, através do seu departamento de Assistência Social, também poderá solicitar vistas das informações prestadas pelo candidato à bolsa.

5.6. A assinatura da Ficha Socioeconômica responsabiliza civil e criminalmente o declarante.

6. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

Além de atender obrigatoriamente às condições exigidas para a seleção e matrícula, o candidato a bolsista e seu responsável não poderão incorrer nas seguintes condições impeditivas da concessão e da manutenção da bolsa de estudo:

- ✓ Renda per capita familiar superior a três salários mínimos;
- ✓ Descumprir os prazos estabelecidos neste regulamento;
- ✓ Falta de veracidade em documento apresentado ou informação prestada pelo responsável do bolsista;
- ✓ Substancial mudança de condição socioeconômica do bolsista ou seu responsável legal, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos por este regulamento;
- ✓ Solicitação do bolsista ou responsável legal;
- ✓ Decisão ou ordem judicial;
- ✓ Falta disciplinar do bolsista conforme estabelecido no Regimento Escolar;
- ✓ Clara demonstração de falta de envolvimento nos estudos e evidente desleixo com as obrigações estudantis;
- ✓ Evasão do bolsista;
- ✓ Excluído;
- ✓ Estar inadimplente com obrigações financeiras e pedagógicas (mensalidades, material didático, biblioteca e secretaria acadêmica ou outras).

7. DOS PRAZOS E DATAS A OBSERVAR

Atente para os prazos e datas abaixo que deverão ser observados no processo de seleção:

- ✓ **Impressão da Ficha Socioeconômica – baixar e imprimir pelo site oficial do Colégio Luterano: www.luterano.com.br. À disposição somente até 30 de outubro de 2024, às 23h59.**
- ✓ **Entrega da Ficha Socioeconômica preenchida com os documentos necessários para a seleção: SOMENTE nos dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2024, das 7 às 18h30;**
- ✓ **Divulgação da relação de candidatos selecionados: será feita exclusivamente pelo site em ordem de CGM ou CPF do candidato a partir das 18 horas do dia 22 de novembro de 2024.**
- ✓ **Matrícula: Deverá ser efetuada entre os dias 25 e 29 de novembro, das 7 às 18 horas, ou no dia 30 de novembro, das 8h30 às 12 horas, conforme o número de vagas disponível para o Ano/Série requerido e de acordo com o turno oferecido pelo Colégio.**
- ✓ **Alunos novos:** a autorização da matrícula será feita após o deferimento da Coordenação Pedagógica através de entrevista que deverá ser agendada por telefone (11 2915-7966), ou pelo site oficial www.luterano.com.br na aba superior: “Matrícula 2025”. O responsável deverá acompanhar o candidato e trazer o último boletim escolar.

São Paulo, 30 de setembro de 2024.



Prof. Dr. Enio Starosky
Diretor-presidente da AELUSP –
Associação Educacional Luterana São Paulo